



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADM Nº49/2024

Cariacica/ES, 25 de março de 2024

Exmº. Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Junior

Prefeito Municipal de CARIACICA – ES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
CONSULTE SEU PROCESSO
sei.cariacica.es.gov.br**

Processo: 13937/2024

Procedência: (CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA - CMC)

Data e Hora: 25/03/2024 17:33:06

Tipo: Solicitação Geral (Interno): 4505/2024

Assunto: OFÍCIO-CMC/ADM Nº 49/2024, ENCAMINHA O AUTÓGRAFO Nº 30/2024, CORRESPONDENTE AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 023/2024.

Encaminhamos a V. Ex^a. O AUTÓGRAFO nº 30/2024, correspondente ao PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 23/2024 – AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL - ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DA LEI N.º 5.127, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013, INSTITUINDO NOVO VALOR AO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS. Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia 25/03/2024.

Respeitosamente,

EDSON NOGUEIRA
Presidente em exercício

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255

www.camara.cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://cariacica.camara.sem.papel.com.br/autenticidade> com o identificador 320034003900380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 30/2024
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 23/2024
PROCESSO Nº 323/2024

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 23 DE 22 DE MARÇO DE 2024. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DA LEI N.º 5.127, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013, INSTITUINDO NOVO VALOR AO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O caput do art.1º da Lei nº 5.127, de 27 de dezembro de 2013, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o auxílio alimentação no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** para os agentes políticos e servidores municipais efetivos, contratados, comissionados e celetistas ativos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Cariacica, independentemente da carga horária executada.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2024.



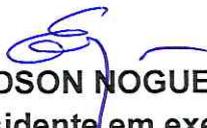


CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 30/2024
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 23/2024
PROCESSO Nº 323/2024

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Plenário Vicente Santorio Fantini, 25 de março 2024


EDSON NOGUEIRA
Presidente em exercício


EDGAR PEDRO TEIXEIRA
1º Secretário


FLÁVIO ROBERTO DA SILVA
2º Secretário em exercício

